



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

Parque UCs Planaltina

Informação Técnica SEI-GDF n.º 1/2019 - IBRAM/SUCON/DIRUC-I/PPLAN Brasília-DF, 03 de julho de 2019

1. INTRODUÇÃO

A presente informação tem o objetivo de propor a poligonal de acordo com critérios técnicos observados na área de interesse do Parque Ambiental Colégio Agrícola. O Parecer Técnico 2895590 elucida as características da área do Parque Ambiental Colégio Agrícola, tais como: PDOT, Titularidade, Reserva Legal, Conflitos pelo domínio da área, acordos, posicionamentos institucionais entre outros. Porém, como não há no IBRAM, um instrumento normativo que trata especificamente dos parâmetros mínimos a serem inseridos no documento desta natureza (assunto tratado no processo 00391-00022076/2017-50), foi solicitado na conclusão do mesmo: 1) Auxílio nos trâmites administrativos necessários para realizar Consulta Pública na área em questão; 2) Complementação das informações aqui prestadas, afim de compor Estudos Técnicos necessários à apresentação na requerida Consulta Pública; e 3) Definição da poligonal da área com transferência da titularidade do local para o IBRAM, órgão gestor responsável pela área.

2. ASPECTOS GERAIS

2.1. Criação

O Parque Ambiental Colégio Agrícola de Brasília foi criado pela [Lei Complementar nº 630](#), de 29 de julho de 2002, a qual transformou em Parque Ambiental a área territorial ocupada pelo Centro de Educação Profissional - Colégio Agrícola de Brasília. Inserido na fazenda Sálvia, registrada no 8º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, sob a matrícula nº 148276, de acordo com a certidão de ônus (3066260). Conforme a Lei que o criou, possui uma área de 2.231 (dois mil duzentos e trinta um) hectares, localiza-se na RA-VI, em Planaltina, Distrito Federal e abrange as cabeceiras dos córregos existentes nas proximidades. Ressalta-se, que o polígono constante no mapa ambiental 2014 (última versão) e no banco de dados do IBRAM apresenta uma área de 527,3359 ha e, ainda, caracteriza-se como esquemático, ou seja, trata-se de uma delimitação divergente da descrita na lei de criação da unidade de conservação.

2.2. Categoria

Por meio das decisões nº 652/2013 e nº 2523/14 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, que determinaram, entre outros assuntos, a necessidade de recategorização dos Parques do DF conforme categorias do SDUC, buscando adequá-las às categorias legalmente previstas, de acordo com as suas características ambientais e uso atual. Para cumprir essa missão foi instituído o Grupo de Trabalho, por meio da Instrução IBRAM nº 47, de 5 de maio de 2015, que elaborou critérios para indicação das novas categorias para cada Unidade. Este parecer foi encaminhado para consulta e manifestação pública, e atualmente está em fase final de elaboração e publicação das minutas individuais de cada Parque. As tramitações atualizadas estão contidas no processo 00391-00003255/2019-50.

De acordo com Parecer Técnico 500.000.001/2014 - SUGAP (20718498), instituído pelo Instrução IBRAM nº 47, de 5 de maio de 2015, em consideração ao Zoneamento da Área de Proteção Ambiental do São Bartolomeu, que determina como Zonas de Vida Silvestre o polígono do Parque e seu entorno até a junção com o Parque Ecológico Lagoa Joaquim de Medeiros e, ainda, pela presença de solo hidromórfico contíguo à Lagoa Joaquim de Medeiros, houve a sugestão da junção dos dois Parques, formando o Refúgio de Vida Silvestre Lagoa Joaquim de Medeiros.

A Lei complementar nº 827, de 22 de julho de 2010, que instituiu o Sistema Distrital de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, revela em seu Art. 13, que o Refúgio de Vida Silvestre tem como objetivo proteger os ambientes naturais onde se asseguram condições para a existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente ou migratória, ainda discorre sobre a categoria os seguintes parágrafos do artigo citado:

§ 1º O Refúgio de Vida Silvestre pode ser constituído por áreas particulares, desde que seja possível compatibilizar os objetivos da unidade com a utilização da terra e o dos recursos naturais do local pelos proprietários.

§ 2º Na hipótese de incompatibilidade entre os objetivos da unidade e as atividades privadas, ou não havendo aquiescência do proprietário às condições estabelecidas pelo órgão responsável pela administração de unidades de conservação com a finalidade de coexistência do Refúgio de Vida Silvestre com o uso da propriedade, a área deve ser desapropriada, de acordo com o que dispõe a lei.

§ 3º A pesquisa científica depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições estabelecidas por este, bem como àquelas previstas em regulamento.

§ 4º A visitação pública está sujeita às condições e restrições estabelecidas no plano de manejo da unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável pela administração de unidades de conservação, à concordância do proprietário da área, quando for de propriedade particular, e àquelas previstas em regulamento.

§ 5º O plano de manejo do Refúgio de Vida Silvestre constituído por áreas particulares será elaborado pelos proprietários e submetido à apreciação do órgão responsável pela administração, podendo ser utilizados, para esse fim, recursos financeiros provenientes do Fundo Único do Meio Ambiente – Funam.

Dessa forma haverá maior compatibilização do uso da área com os estudos e pesquisas sem comprometer a proteção das encostas e dos recursos hídricos da Unidade de Conservação.

2.3. Zoneamento APA do Rio São Bartolomeu

A área em tela está inserida dentro da APA (Área de Preservação Ambiental) do Rio São Bartolomeu, criada pelo [Decreto Federal nº 88.940, de 7 de novembro de 1983](#) e, também, a qual teve o seu rezoneamento aprovado pela [Lei Distrital 5344, de 19 de maio de 2014](#). Nesse contexto, conforme o zoneamento do dispositivo aludido (3071529), no polígono proposto para análise, inserido no Parecer Técnico (2895590), nele estão inseridas diferentes Zonas de Manejo, quais sejam: Zona de Preservação da Vida silvestre- ZPVS, Zona de Conservação da Vida Silvestre- ZCVS, Zona de Ocupação Especial de Interesse Ambiental- ZOEIA e Zona de Ocupação Especial de Qualificação- ZOEQ. Desse modo, constatou-se que a ZPVS constitui maior parte da área em questão, e de acordo com o zoneamento da APA BRSB, a ZPVS é destinada à preservação dos recursos ecológicos e genéticos e da integridade dos ecossistemas. É composta pelas unidades de conservação incidentes na APA da BRSB e nas áreas destinadas à criação de novas unidades de conservação. E ainda, compõe o corredor ecológico da APA da BRSB. O Art. 9º da [Lei Distrital 5344, de 19 de maio de 2014](#) elucida as seguintes normas específicas para a ZPVS:

I – a pesquisa científica e as coletas a ela associadas são permitidas desde que autorizadas pelo órgão ambiental responsável pela gestão da unidade de conservação;

II – o uso público é permitido desde que compatível com a categoria e o respectivo plano de manejo das unidades de conservação;

III – as atividades e as ocupações desenvolvidas dentro de outras unidades de conservação devem ser compatíveis com os respectivos planos de manejo e não podem comprometer a integridade dos recursos naturais;

IV – apenas as atividades de baixo impacto são permitidas;

V – é proibido na zona de que trata este artigo:

a) edificação de qualquer tipo, salvo se prevista no plano de manejo, destinada à administração, à pesquisa científica e ao uso público da unidade de conservação;

b) abertura de vias, exceto aquelas previstas no plano de manejo da unidade de conservação, destinadas à administração, à pesquisa científica e ao uso público da unidade de conservação;

c) instalação de infraestrutura de água, esgoto, drenagem pluvial, energia

- elétrica e cabos aéreos ou subterrâneos de transmissão de dados e imagens, exceto se prevista no plano de manejo da unidade de conservação e destinada à administração, à pesquisa científica e ao uso público da unidade de conservação;
- d) introdução de espécies exóticas da flora e da fauna;
- e) coleta de espécimes da fauna e da flora nativas, bem como folhas, frutos e flores, ressalvada aquela com finalidades científicas;
- f) utilização de agrotóxicos e outros biocidas;
- g) disposição de resíduos de qualquer natureza;
- h) prática de esportes motorizados em trilhas;
- i) corte de árvores nativas e supressão de vegetação nativa em qualquer estágio de regeneração;
- j) instalação de indústrias.

2.4. Conflitos

A área apresenta uma gama de conflitos que reivindicam a posse e o domínio total e ou/parcial do polígono para usos e aplicações de políticas públicas distintas.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB (*Campus Planaltina*) anteriormente denominado Colégio Agrícola de Brasília, juntamente com o grupo de servidores e empresas contratadas realizam vistorias periódicas em toda extensão da gleba 122 da Fazenda Sálvia, nesse sentido, tem-se evidenciado a intenção em solucionar as divergências quanto a definição da poligonal, da área que lhe cabe, para exercer de forma plena a sua missão de ofertar ensino, pesquisa e extensão no âmbito da Educação Profissional e Tecnológica, por meio da inovação, produção e difusão de conhecimentos.

O INCRA SR-28, recebeu da Secretaria do Patrimônio da União - SPU, uma área com 760,9281 ha por meio do Termo de Transferência de Domínio datado em 30/04/2009 e outra área com 144,1734 (ha), de acordo com a Portaria nº 18, publicada no DOU 31/08/2010. Estão consolidados 2 projetos de assentamento nas áreas transferidas pela SPU ao Incra, o assentamento Renascer e Palmares que é objeto do processos de licenciamento ambiental nº 0391-001450/2010 (processo físico) 00391-00017789/2017-00 (digital), que se encontra em fase de análise de requerimento de Licença Prévia (LP), e o assentamento denominado Pequeno William, cuja os processos nº 391.001.138/2011 (processo físico) e 00391-00000220/2018-88 (digital) tratam do licenciamento do mesmo.

O ofício Nº 18178/2019/SR(28)DFE-G/SR(28)DFE/INCRA-INCRA (21410172) encaminhado ao IBRAM por meio do Ofício SEI-GDF Nº 17/2019 - SEMA/GAB/SECEX (21956718) solicita a desafetação das áreas transferidas ao INCRA pelo SPU para prosseguir com os procedimentos de licenciamento ambiental dos assentamentos instalados na região em comum da Fazenda Sálvia.

O núcleo rural Córrego do Arrozal confronta ao norte com a área em tela e mantém parceiros que tem áreas inseridas tanto no polígono Esquemático do Parque Ambiental Colégio Agrícola como na ZPVS da APA BR SB.

2.5. Sugestão de Poligonal

A SPU cadastrou o imóvel Rural fazenda Sálvia no Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural - SICAR, registrado sob o nº: DF-5300108-1A34.898F.6658.4106.B176.A816.F4FD.CD5E, o Remanescente de Vegetação Nativa inserido ZPVS da APA BR SB no polígono proposto para análise contém 1522,9051 ha, ou seja, representa 93% da zona citada (croqui 25338870).

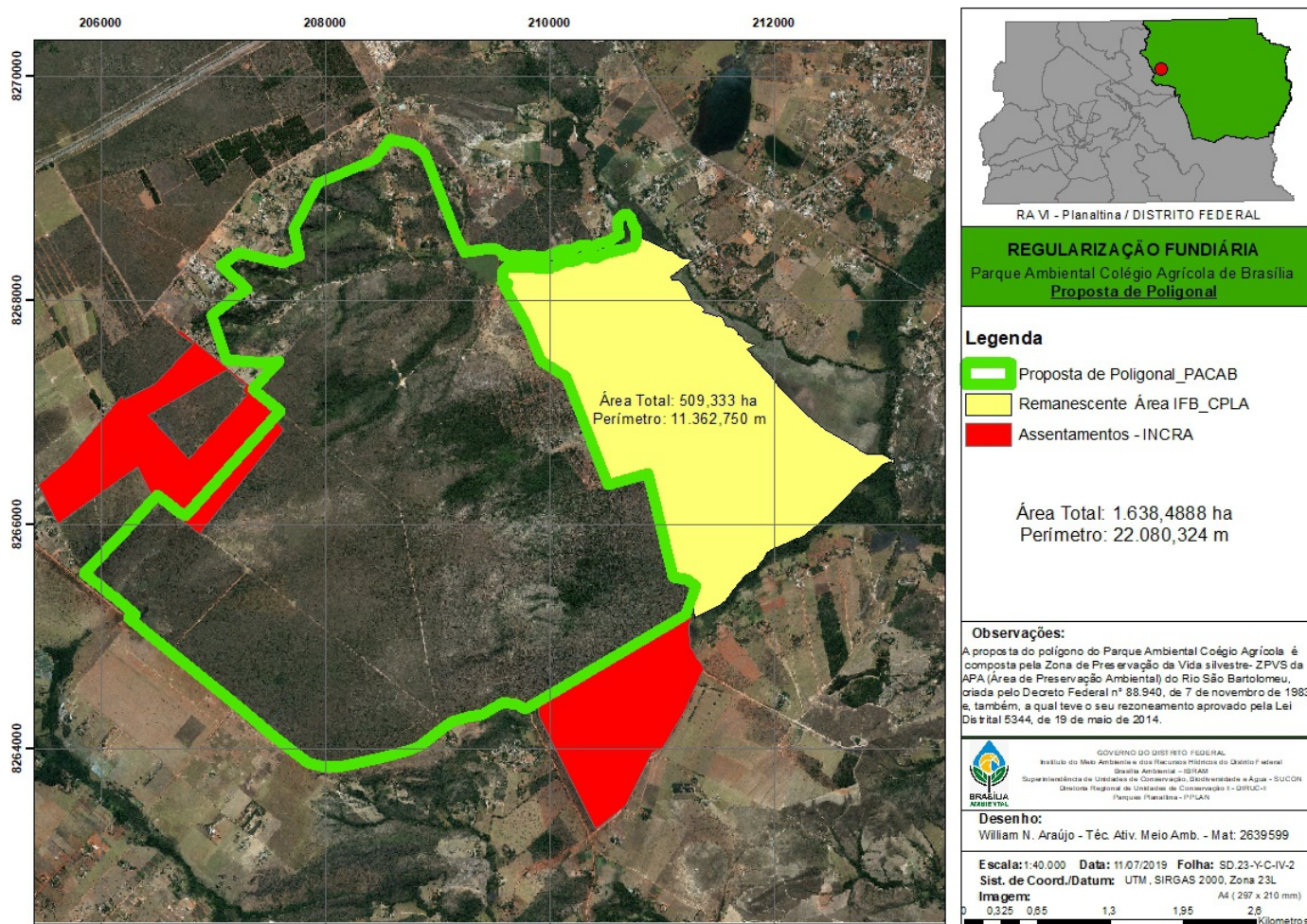
Cumpre destacar que por meio memorando nº 533-000.031/2016-GE CAR/COFLORA/SUGAP-IBRAM a SPU sinalizou desejo de doar as áreas preservadas nas redondezas do Parque Ambiental Colégio Agrícola de Brasília para constituir unidade de conservação (croqui 3123627).

Parte da área é composta por relevo acidentado (croqui 25338867), solos encharcados, regiões de escoamento e de infiltração, importantes para recarga dos aquíferos da Bacia do rio são

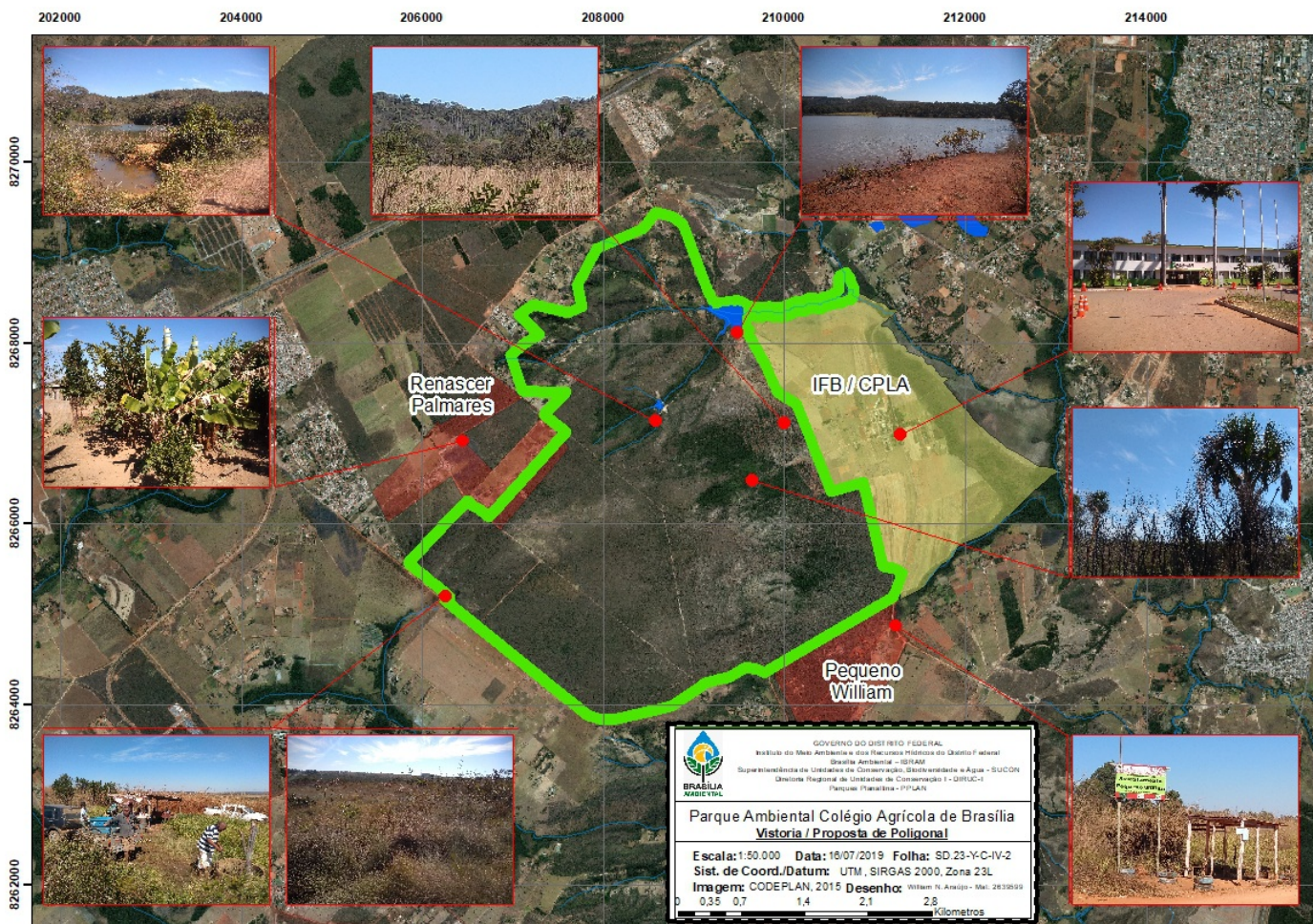
Bartolomeu.

Perante o cenário observado, sugerimos a Recategorização do Parque Ambiental Colégio Agrícola ao invés de Refúgio de Vida Silvestre para Parque Distrital, com objetivo de preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico. Assim, embora tanto o Refúgio de Vida Silvestre quanto o Parque Distrital sejam categorias de Unidades de Conservação pertencentes ao mesmo grupo, Unidades de Proteção Integral, a categoria Parque Distrital é de posse e domínio público.

Nesse diapasão, conforme as disposições legais e sugestões elencadas concernentes tanto à Zona de Preservação da Vida Silvestre quanto ao Parque Distrital, inclinamos ao posicionamento de, na definição da poligonal da Unidade de Conservação aludida, igualar a poligonal do Parque Distrital a ser constituído no local à poligonal, já definida, da Zona de Conservação da Vida Silvestre, desse modo, potencializa-se a tutela ambiental da respectiva área e ampara os demais interessados no respectivo pleito, tais como: SPU, IFB, INCRA e os movimentos sociais. Logo abaixo, observa-se a proposta de poligonal:



O polígono apresentado ainda sobrepõe parte da área proposta ao assentamento Renascer Palmares e ao norte há concentração de áreas antropizadas e construções no núcleo rural córrego do do arrozal. E, em possíveis alterações durante a consulta pública, poderá também ser necessária modificações no zoneamento vigente da APA do São Bartolomeu.



3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assenta-se, nesse contexto, que a sugestão da poligonal supra foi engendrada com missão precípua de proteção à vegetação nativa presente no local, além disso, buscou-se, ainda, garantir um amparo medular para os corpos hídricos que permeiam a Unidade de Conservação. Observa-se, também, que a proposta, ora em tela, resguarda os assentamentos agrícolas consolidados nas adjacências do Parque Ambiental Colégio Agrícola e, por fim, a área sugerida é compatível com as atividades desenvolvidas no, atualmente, Instituto Federal de Brasília. Desse modo, embora a conservação ambiental seja o cerne do modelo apresentado, não se pode olvidar, contudo, que inúmeras variáveis foram trazidas à baila, como, por exemplo, aspectos sociais, institucionais e econômicos, o que proporcionou, por seu turno, um estudo inclusivo e efetivo.

Ante ao exposto, e salvo melhor juízo, sugerimos que esta informação técnica bem como o Parecer Técnico 2895590 sejam encaminhados à consulta pública de acordo com a formatação estabelecida na [Instrução nº 650, de 13 de outubro de 2017](#).

É que se informa e propõe. Submetemos a apreciação superior.

BRUNO VASCONCELOS GONTIJO

Técnico de Atividades do Meio Ambiente

Agente de Unidade de Conservação

CARLOS AUGUSTO ARAUJO GUEDES

Técnico de Atividades do Meio Ambiente

Agente de Unidade de Conservação

TIAGO COSTA SOARES

Técnico de Atividades do Meio Ambiente

Agente de Unidade de Conservação

WILLIAM NERES DE ARAÚJO

Técnico de Atividades do Meio Ambiente

Agente de Unidade de Conservação



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM NERES DE ARAUJO - Matr.0263959-9, Técnico(a) de Atividades do Meio Ambiente**, em 17/07/2019, às 14:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO VASCONCELOS GONTIJO - Matr.1660460-1, Técnico(a) de Atividades do Meio Ambiente**, em 17/07/2019, às 14:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO COSTA SOARES - Matr.1660397-4, Técnico(a) de Atividades do Meio Ambiente**, em 17/07/2019, às 14:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO ARAUJO GUEDES - Matr.0215205-3, Técnico(a) de Atividades do Meio Ambiente**, em 17/07/2019, às 16:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **24661359** código CRC= **656FD64F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF

206000

208000

210000

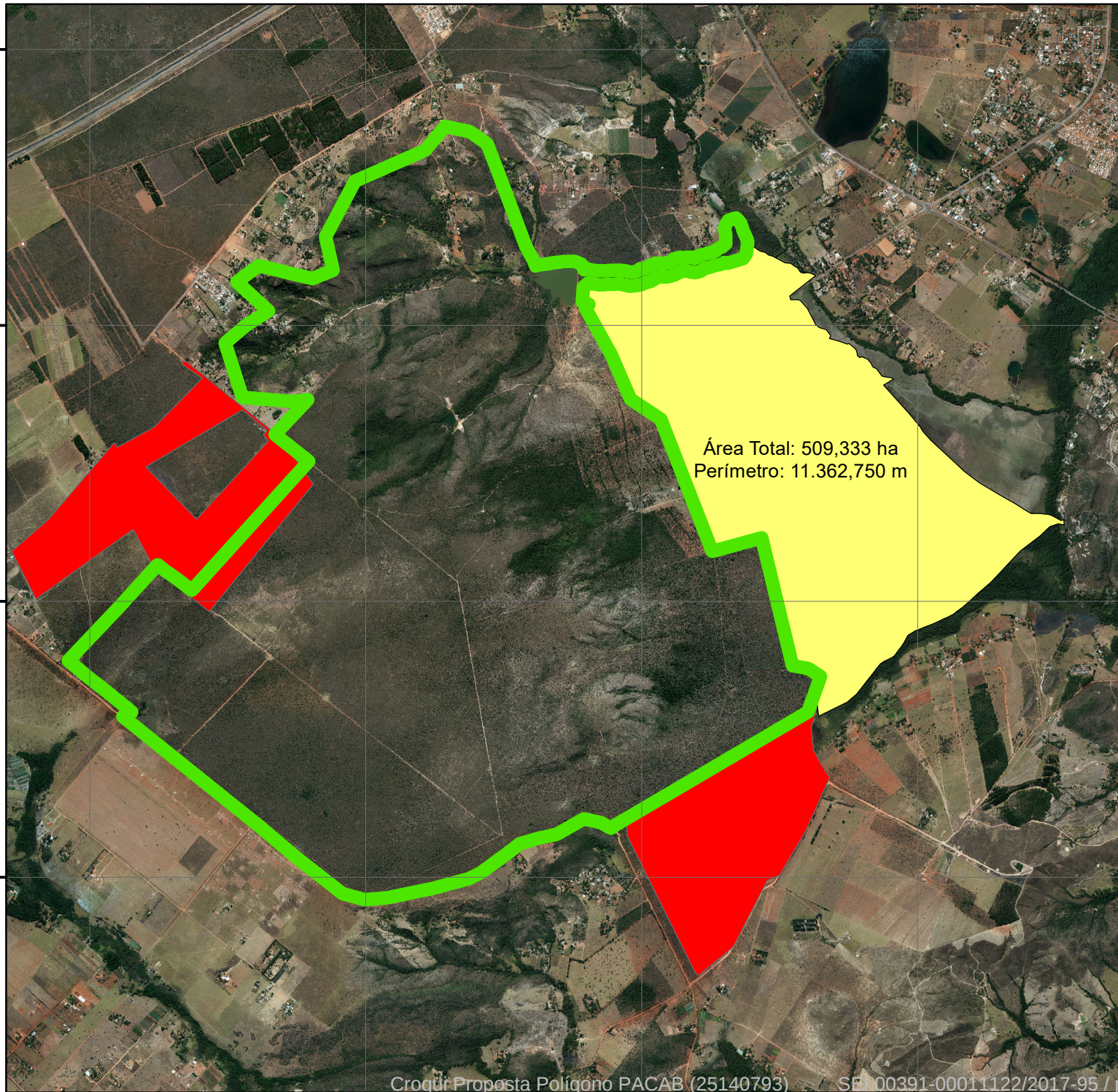
212000

8270000

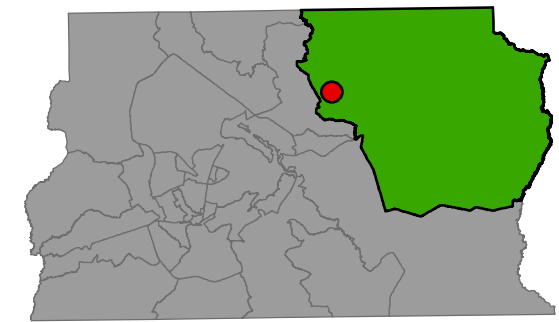
8268000

8266000

8264000

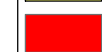


Croqui Proposta Polígono PACAB (25140793) / SEI 00391-0001122/2017-95 / pg.



RA VI - Planaltina / DISTRITO FEDERAL

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**Parque Ambiental Colégio Agrícola de Brasília**
Proposta de Poligonal**Legenda**

-  Proposta de Poligonal_PACAB
-  Remanescente Área IFB_CPLA
-  Assentamentos - INCRA

Área Total: 1.638,4888 ha
Perímetro: 22.080,324 m**Observações:**

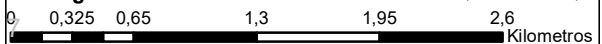
A proposta do polígono do Parque Ambiental Coégio Agrícola é composta pela Zona de Preservação da Vida silvestre- ZPVS da APA (Área de Preservação Ambiental) do Rio São Bartolomeu, criada pelo Decreto Federal nº 88.940, de 7 de novembro de 1983 e, também, a qual teve o seu zoneamento aprovado pela Lei Distrital 5344, de 19 de maio de 2014.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM
Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água - SUCON
Diretoria Regional de Unidades de Conservação I - DIRUC-I
Parques Planaltina - PPLAN

Desenho:

William N. Araújo - Téc. Ativ. Meio Amb. - Mat: 2639599

Escala: 1:40.000 **Data:** 11/07/2019 **Folha:** SD.23-Y-C-IV-2**Sist. de Coord./Datum:** UTM, SIRGAS 2000, Zona 23L**Imagem:** A4 (297 x 210 mm)

202000

204000

206000

208000

210000

212000

214000

8270000

8268000

8266000

8264000

8262000

Renascer
Palmares

IFB / CPLA

Pequeno
William



BRASILIA
AMBIENTAL

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM
Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água - SUCON
Diretoria Regional de Unidades de Conservação I - DIRUC-I
Parques Planaltina - PPLAN

Parque Ambiental Colégio Agrícola de Brasília
Vistoria / Proposta de Poligonal

Escala: 1:50.000 **Data:** 16/07/2019 **Folha:** SD.23-Y-C-IV-2

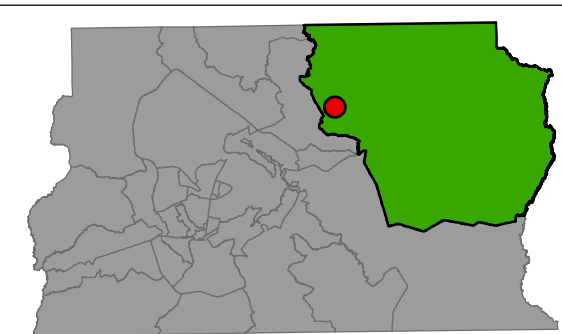
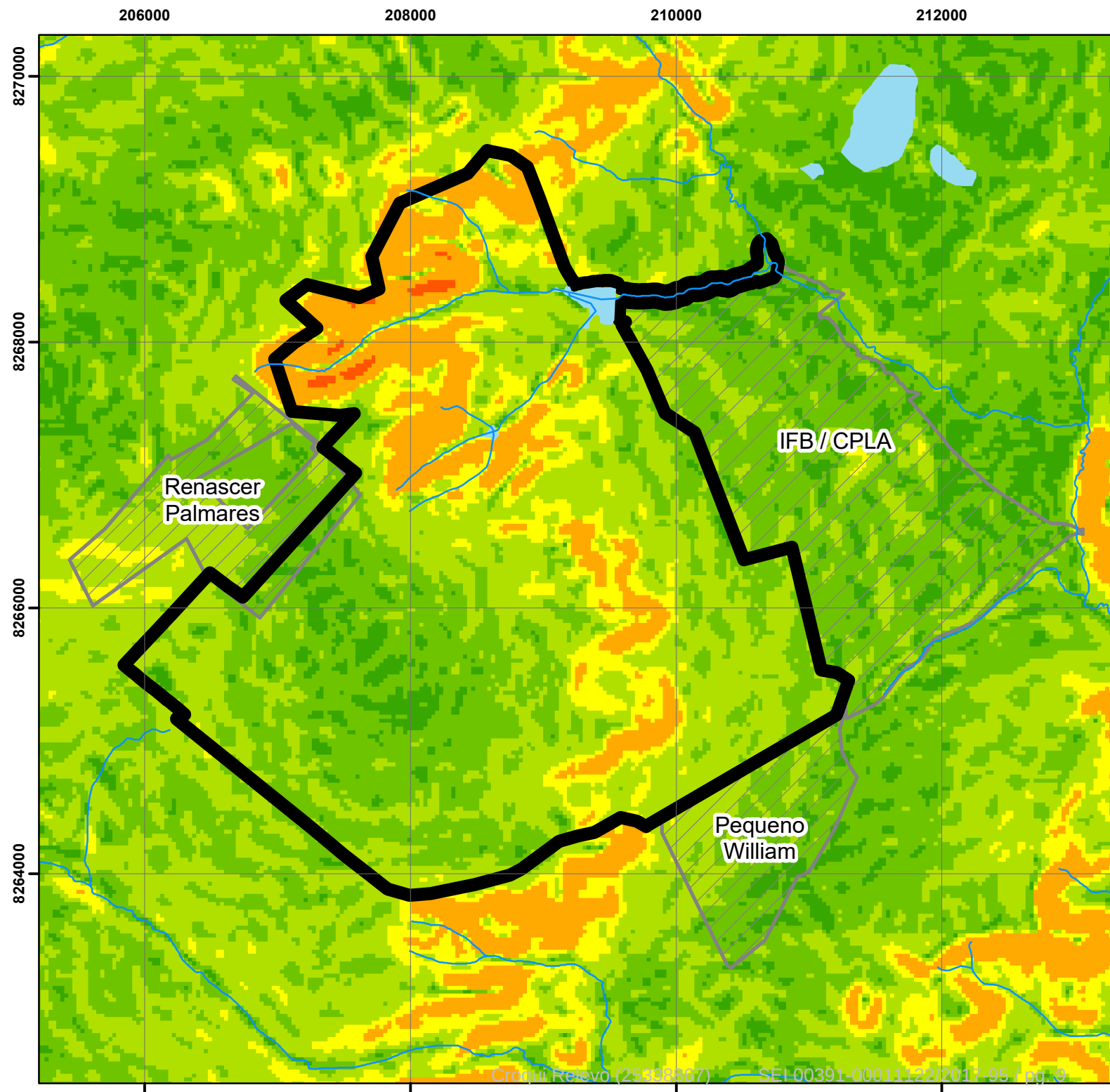
Sist. de Coord./Datum: UTM, SIRGAS 2000, Zona 23L

Imagem: CODEPLAN, 2015 **Desenho:** William N. Araújo - Mat: 2639599

0 0,35 0,7 1,4 2,1 2,8
Kilômetros

Crôqui Vistoria (25338227)

SEI 00231-00011122/2017-937 pg. 8



RA VI - Planaltina / DISTRITO FEDERAL

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Parque Ambiental Colégio Agrícola de Brasília
Relevo

Legenda

 Proposta de Poligonal_PACAB

Declividade

%

-  0 - 2_Plano
-  2,1 - 5_Suave Ondulado
-  5,1 - 10_Ondulado
-  11 - 15_Moderadamente Ondulado
-  16 - 46,6_Forte Ondulado
-  46,7 - 100_Montanhoso (AUR)
-  < 100_Escarpado (APP)

Observações:

Fonte SRTM:
http://www.dsr.inpe.br/topodata/data/geotiff/15S48_ZN.zip



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM
Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água - SUCON
Diretoria Regional de Unidades de Conservação I - DIRUC-I
Parques Planaltina - PPLAN

Desenho:

William N. Araújo - Téc. Ativ. Meio Amb. - Mat: 2639599

Escala: 1:40.005 Data: 17/07/2019 Folha: SD.23-Y-C-IV-2

Sist. de Coord./Datum: UTM, SIRGAS 2000, Zona 23L

Imagem: A4 (297 x 210 mm)



206000

208000

210000

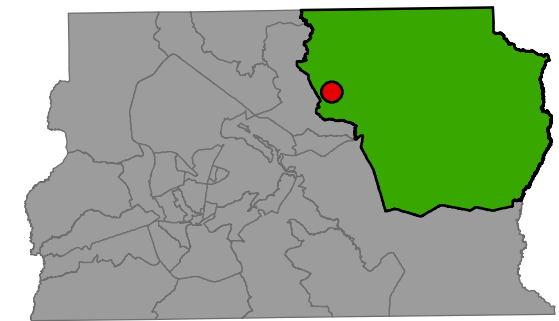
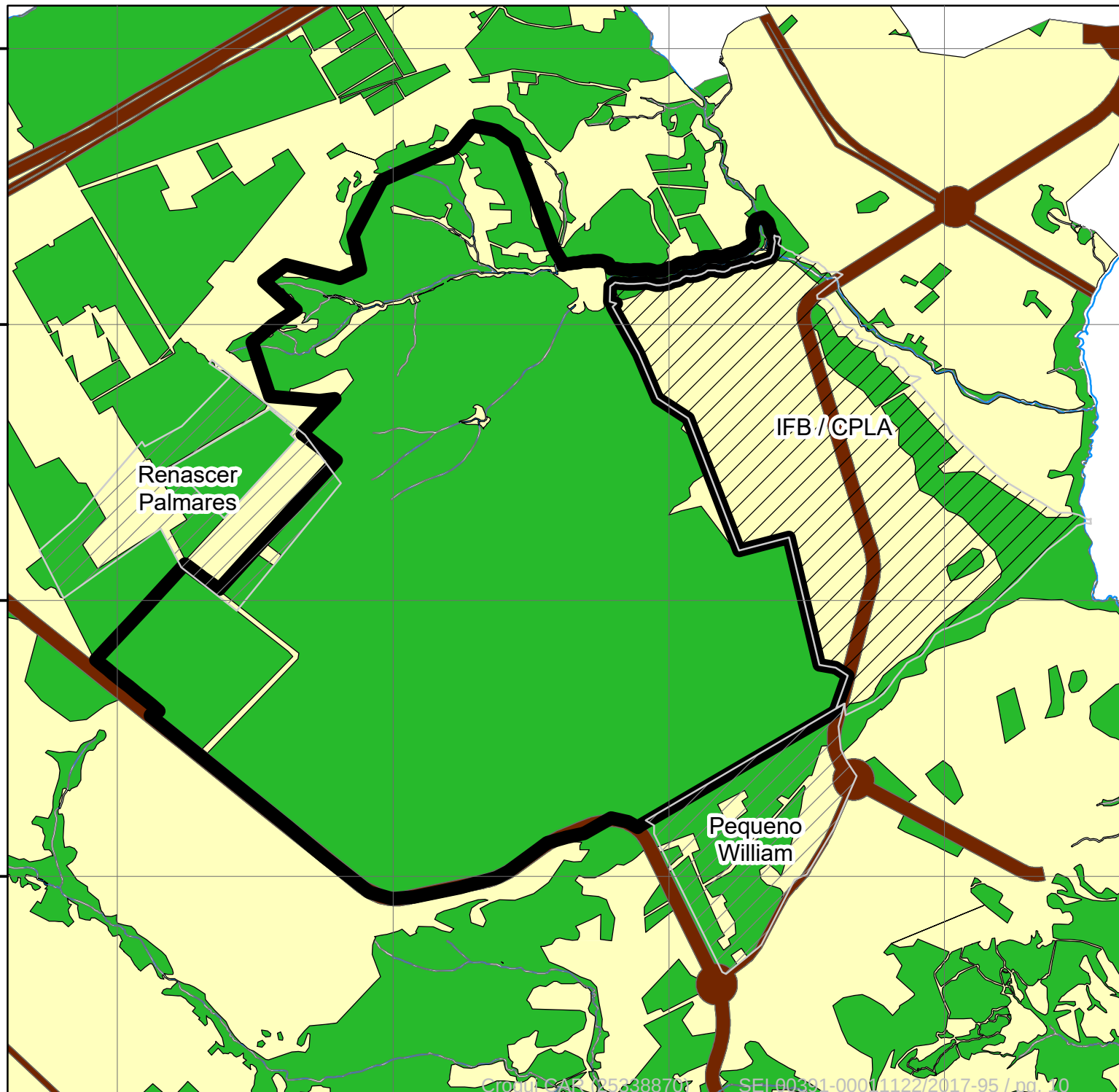
212000

8270000

8268000

8266000

8264000



RA VI - Planaltina / DISTRITO FEDERAL

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Parque Ambiental Colégio Agrícola de Brasília

Cadastro Ambiental Rural - CAR**Legenda**

Proposta de Poligonal_PACAB

CAR

Remanescente de Vegetação Nativa



Área Consolidada



Área Não Classificada

Observações:

Registro no CAR: DF-5300108-1A34.898F.6658.4106.B176.A816.F4FD.CD5E
Nome do Imóvel Rural: Fazenda Sálvia
Proprietário: Superintendência do Patrimônio da União no Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM
Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água - SUCON
Diretoria Regional de Unidades de Conservação I - DIRUC-I
Parques Planaltina - PPLAN

Desenho:

William N. Araújo - Téc. Ativ. Meio Amb. - Mat: 2639599

Escala: 1:40.005 **Data:** 17/07/2019 **Folha:** SD.23-Y-C-IV-2**Sist. de Coord./Datum:** UTM, SIRGAS 2000, Zona 23L**Imagem:** A4 (297 x 210 mm)